



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 1 de 37

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Prefeito Municipal de Correntina, Estado da Bahia, o Senhor Nilson José Rodrigues, torna público que, às **8h do dia 10 de outubro de 2023 na Sala de Licitações da Prefeitura**, realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, para escolha de proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para executar as obras/serviços de pavimentação, em bloquete sextavado, na Rua Renerio Bois no Distrito de São Manoel, Zona Rural deste Município, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronogramas físico-financeiro anexos a este Edital.** A Tomada de Preços em epígrafe será realizada pela **Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria 015/2023, de 11 de janeiro de 2023 e prorrogada pela Portaria 140/2023.** Este Processo Licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014** e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos.

1.2 – Quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitados à **Comissão Permanente de Licitações, sempre por escrito, à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – CEP nº 47.650-000 – Correntina – Bahia, e/ou no e-mail licita@correntina.ba.gov.br**, cujas respostas serão transmitidas a todos os interessados **até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento dos envelopes. Os pedidos de esclarecimentos aos termos do Edital deverão ser apresentados com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** da data fixada para recebimento dos envelopes.

1.3 – O Edital e seus anexos serão fornecidos em cópias e poderão ser adquiridos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Correntina – Bahia, no horário das **8h às 13h30**, ou nos **sítios www.correntina.ba.gov.br e sai.io.org.br/ba/correntina/site.**

1.4 – Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da licitação é a escolha de propostas mais vantajosas, nas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na minuta de contrato, para **contratação de empresa especializada para executar as obras/serviços de pavimentação, em bloquete sextavado, na Rua Renerio Bois no Distrito de São Manoel, Zona Rural deste Município, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronogramas físico-financeiro anexos a este Edital.**

2.2 – Os anexos e demais documentações da Licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para essa Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 2 de 37

2.3 – Os serviços e obras serão executados na Rua Renerio Bois no Distrito de São Manoel, Zona Rural deste Município.

2.4 – Justificativa para a execução obras/serviços de pavimentação, em bloquete sextavado, na Rua Renerio Bois no Distrito de São Manoel, Zona Rural deste Município detalhadas neste Edital: As condições das vias principais e secundárias do Município que não estão pavimentadas são muito vulneráveis as tempestividades, necessitando de frequente manutenção para proporcionar boas condições de trafegabilidade à população. A execução da pavimentação irá proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dos moradores locais, facilitando, assim, o tráfego de veículos e dos pedestres em épocas chuvosas, evitando a proliferação de doenças respiratórias causadas por poeira. Além do mais, estaremos elevando o índice de Desenvolvimento Humano (IDH), com uma obra de grande alcance social e urbanístico para toda a população beneficiada.

2.5 – O valor global estimado para contratação do objeto desta Licitação será de R\$ 390.495,44 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), nos valores orçados estão inclusos BDI – Bonificações Diretas e Indiretas de 22,89% (vinte e dois, vírgula oitenta nove por cento), conforme planilha orçamentária e de composição do BDI anexadas a este Edital.

2.6 – As despesas com a execução das obras e serviços objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos provenientes do Município de Correntina-BA, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade: 1102 – Pavimentação de Logradouros na Sede, Distritos e Povoados

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 15000000 – Rec. não Vinc. de Imp.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar da licitação empresa de construção civil, nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no país, regularmente constituída, e que atenda aos requisitos adiante relacionados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira.

3.3 – DO CREDENCIAMENTO

3.3.1 – Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

3.3.2 – Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído, e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

3.3.3 – Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la. O reconhecimento da firma poderá ser atestado nos moldes do Inciso I, artigo 3º, da Lei 13.726/2018.

3.3.4 – A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

3.3.5 – Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 3 de 37

cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.6 – Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

3.3.7 – A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de se manifestar durante a sessão.

3.3.8 – Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no Anexo III (Carta de Credenciamento), com o reconhecimento da firma do subscritor, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente. O reconhecimento da firma poderá ser atestado nos moldes do Inciso I, artigo 3º, da Lei 13.726/2018.

3.3.9 – Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo VI.

3.3.10 – Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

3.3.11 – Para que sejam beneficiadas pelas **leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. A certidão deverá ser expedida em até 06 (seis) meses antes da data da abertura da licitação.

3.3.11.1 – A apresentação da Certidão solicitada no subitem “**3.3.11**” é facultativa, sendo apenas para gozo dos direitos estabelecidos nas **Leis 123/2006 e 147/2014**. A falta desta Certidão não inabilitará a licitante.

3.3.12 – A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que:

- a) Incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.
- b) Estiver sob processo de falência ou concordata.
- c) Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Correntina – Bahia, conforme Capítulo I, Seção III, Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93.

3.5 – Não será permitida a participação em consórcio.

3.6 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.7 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos deste Edital, de seus anexos e das normas legais e regulamentares que o embasam, bem como das cláusulas contratuais a serem pactuadas conforme minuta em anexo.

4 – DO LOCAL, HORA E FORMA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – O interessado deverá protocolar na Sede da Prefeitura, à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França – Correntina – Bahia, até as **8h do dia 10 de outubro de 2023**:

. ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 4 de 37

. ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

4.2 – Cada envelope deverá conter, na parte externa, a seguinte indicação completa:

TOMADA DE PREÇOS 004/2023

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX E E-MAIL DO LICITANTE:

ENVELOPE (A ou B)

4.3 – Os envelopes deverão ser apresentados lacrados, distintos, indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata.

4.4 – Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua nitidez, a juízo da Comissão Permanente de Licitações.

4.5 – Caso necessário, o Envelope B poderá ser apresentado em mais de um volume, devidamente identificado e numerado sequencialmente.

4.6 – Todos os documentos que compõem os envelopes deverão ser apresentados em cadernos com todas as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas.

4.7 – Os envelopes serão recebidos na Sala de Reuniões desta Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo, impreterivelmente até o horário especificado, prazo preclusivo do direito de participação.

4.8 – Não serão recebidas propostas, impugnações ou recursos entregues em local diverso do indicado.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Para comprovar sua qualificação, o licitante deverá apresentar no Envelope A, em uma via, em original ou cópia autenticada por cartório competente, Servidor desta Prefeitura ou publicação em jornal oficial, encadernados em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas, os seguintes documentos de habilitação, todos dentro de seu prazo de validade, vedada sua substituição por protocolo de requerimento para sua obtenção:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, quando sociedade comercial; sendo sociedade por ações, é exigido, também o comprovante da eleição de seus atuais administradores.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais. (Emitida em acordo com as portarias conjuntas RFB/PGFN nº 1.751/2014 e RFB/PGFN nº 1.821/2014).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Emitida em acordo com a Lei nº 12.440/2011).

g) Alvará para Funcionamento Definitivo, ou expedido no Exercício de 2023.

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro, inscrição e regularidade no CREA ou CAU/BR dos engenheiros responsáveis técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 5 de 37

b) CRPJ – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU/BR, devidamente regular, onde os profissionais de níveis superiores habilitados em engenharia Civil ou Arquitetura indicados/vinculados sejam os detentores dos atestados de responsabilidade técnica exigidos na letra “c”.

c) Em conformidade com o estabelecido no Art. 30 da Lei 8.666/93, comprovação da licitante possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo de engenharia, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico ou RRT(s) – Registro(s) de Responsabilidade Técnica com atestado, expedida(s) pelos correspondentes Conselhos, comprovando que o profissional tenha executado serviços ou obras similares ou superiores ao objeto desta licitação.

Obs: O(s) atestado(s) apresentado(s) de outros profissionais que não constem na letra “b” acima, não serão aceitos para efeito de habilitação.

d) Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela realização dos serviços.

e) Atestado de visita técnica emitido por responsável técnico do Setor de Engenharia da Secretaria de Obras do Município de Correntina, declaratório de que a licitante, por intermédio de seu responsável técnico, conheceu o local onde serão executadas as obras e serviços objeto desta Licitação e suas eventuais dificuldades construtivas e operacionais. A visita deverá ser agendada **no Setor de Engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta Prefeitura a partir do primeiro dia útil da publicação do Aviso desta Licitação e deverá ocorrer até o penúltimo dia anterior ao da realização da Licitação, das 8h às 13h30, através do Telefone (77) 3488-2134, sendo que as visitas agendadas iniciarão às 7h30 e terminarão às 13h30, caso não seja concluída a visita no dia agendado a mesma continuará no dia seguinte, caso seja dia útil.**

e.1) A Visita Técnica deverá ser realizada impreterivelmente pelo responsável técnico da empresa devidamente credenciado pela mesma para tal fim.

e.2) O Município disponibilizará um responsável técnico para acompanhar o representante da empresa durante a visita técnica, contudo não se responsabilizará por despesas com transporte do mesmo aos locais que deverão ser visitados.

e.3) A necessidade da exigência do **Item 5.1.3, letra “e”** visa garantir segurança na contratação, pois é necessária a verificação de eventuais dificuldades construtivas e operacionais, tomando ciência das características do local onde serão executadas as obras e serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

e.4) Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a licitante vencedora com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

e.5) O atestado de vista técnica emitido por responsável técnico do Setor de Engenharia da Secretaria de Obras do Município de Correntina, poderá ser substituído por declaração da licitante de que assume total responsabilidade decorrente de eventuais dificuldades construtivas e operacionais.

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 6 de 37

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, conforme legislação em vigor, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O Balanço Patrimonial deverá ser registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

a.2) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data limite para recebimento das propostas.

a.3) Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

a.4) Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial as empresas constituídas a menos de um ano que não encerraram seu primeiro exercício social.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente regular. Nos casos em que a certidão não constar data de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias**.

5.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos a não ser na condição de aprendiz a partir de 14 anos, se for o caso (Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002), conforme modelo do Anexo VII.

b) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo VIII.

c) Declaração que não possui vínculo com servidor público da Prefeitura do Município de Correntina, Estado da Bahia.

d) Termo de compromisso de garantia pela obra, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, conforme modelo Anexo X.

5.1.6 – Serão considerados inabilitados os licitantes que:

a) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

b) Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação, salvo os casos em que for possível a promoção de diligência por parte da Comissão.

5.1.7 – As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas em cópias simples, estando a sua conformidade sujeita à confirmação nos respectivos sítios.

5.2 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.2.1 – Para comprovar o enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, junto à habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a **06 (seis) meses**.

5.2.2 – As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Lei Complementar n.º 123/06)**.

5.2.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme **Lei 123/2006 alterada pela Lei**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 7 de 37

147/2014.

5.2.4 – A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no tem 5.2.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo dos sanções previstas no Art. 81 da **Lei n.º 8.666/93**, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.5 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (**Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06**).

5.2.6 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2.7 – Para efeito do disposto no subitem anterior (**Art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06**), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **§ 1.º do Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06** supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 1º do Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06** retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 5.2.5 e 5.2.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – No envelope B o licitante deverá apresentar, em uma via, a Proposta de Preço, que deverá ser apresentada em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante em todas as páginas, da qual deverá constar:

6.1.1 – Objeto proposto, de forma a permitir a verificação e comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Edital.

6.1.2 – Razão social do licitante, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e/ou fax.

6.1.3 – Preços unitários e globais dos itens propostos, expresso em real.

6.1.4 – Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da proposta. As propostas que não expressarem prazo será considerado o indicado neste Item.

6.1.5 – Prazo para entrega das obras e serviços concluídos não superior a **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.6 – Valor total da proposta expresso em reais, em algarismos, e por extenso apresentado na Proposta de Preços.

6.2 – A não apresentação ou apresentação incompleta de quaisquer dos itens acima implicará a desclassificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 8 de 37

6.3 – No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.

6.4 – Havendo divergência entre os valores unitários e globais nas propostas serão considerados, para efeito de classificação, os valores unitários.

6.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.6 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, salvo mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela CPL – Comissão Permanente de Licitações.

6.7 – As propostas apresentadas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital serão desclassificadas.

7 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 – Às **8h do dia 10 de outubro de 2023**, na Sala de do Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, situada à Rua Chácara, 445 – Correntina – Bahia, em Correntina – Bahia, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos Envelopes A e B, cujos documentos serão rubricados pelos seus membros e por representantes dos licitantes presentes.

7.2 – A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.

7.3 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente do procedimento licitatório.

7.4 – Finda a fase de habilitação e abertos os Envelopes B, nenhum licitante poderá ser excluído da licitação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou somente conhecido após o julgamento, e na conformidade de ato escrito e motivado da Comissão.

7.5 – De cada sessão lavrar-se-á ata que será assinada pela Comissão e também pelos representantes dos licitantes.

7.6 – Após a fase de habilitação não caberá desistência por parte de licitante, salvo por motivo justo e aceito pela Comissão.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:

8.1.1 – A proposta será julgada pelo menor preço global, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta licitação e os previstos na legislação pertinente, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

8.1.2 – Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**. A sequência da classificação se fará pela ordem crescente do preço.

8.1.3 – Em caso de empate será obedecido o disposto no **§ 2º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93**, ficando, desde já, convocadas as empresas licitantes para realização do sorteio na reunião de abertura e julgamento das propostas, que será marcada no ato da habilitação.

8.1.4 – Poderá ser desclassificada, a juízo da Comissão e por ato motivado, a proposta que contiver preço incoerente, excessivo ou manifestamente inexequível, ou que não atenda às exigências deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 9 de 37

edital, nos termos dos arts. 44 e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93; a que não se referir à integralidade do objeto da proposta, ou que contiver rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

8.1.5 – No julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Realizado o julgamento final e esgotado o prazo para recurso, o resultado da licitação será submetido à homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.2 – O contrato será celebrado com a licitante vencedora, em conformidade com este Edital, com a legislação aplicável e com a minuta anexa, salvo no caso de recusa justificada.

9.3 – O prazo para assinatura do contrato é de **até 03 (três) dias úteis** contados da data da ciência da notificação, que se dará através de publicação no **sítio www.correntina.ba.io.org.br**. Convocado, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito à contratação.

9.4 – A licitante vencedora iniciará a obra em, no máximo, **05 (cinco) dias corridos** após recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Município de Correntina.

9.5 – A licitante vencedora compromete-se a contratar para execução da obra, sempre que possível, trabalhadores do Município de Correntina, absorvendo assim, mão-de-obra do local, ampliando as oportunidades de emprego.

9.6 – Caso o primeiro classificado desista formalmente do direito de ser contratado, por motivo considerado justo e acatado pelo Município de Correntina, será convocado para exercer o mesmo direito, o licitante classificado em segundo lugar, nas mesmas condições da proposta vencedora.

9.7 – O prazo de duração do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do início da prestação dos serviços prevista para a data de expedição da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em acordo com o previsto na **Lei 8.666/93**.

9.8 – A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço um Diário de Obra com páginas numeradas em três vias, sendo duas descartáveis. Este Diário de Obra servirá para registro de fatos que tenham implicação contratual e para comunicações, tais como:

9.8.1 – Solicitações de frentes de serviços.

9.8.2 – Anotações de chuva, casos fortuitos, força maior e fatos.

9.8.3 – Anotação do contingente do dia.

9.8.4 – Marcar reuniões com a fiscalização ou vice-versa.

9.8.5 – Comunicação dos serviços concluídos, para aprovação definitiva da Fiscalização, após sua inspeção.

9.8.6 – Solicitação de emissão de faturas sob medições.

9.8.7 – Solicitação de prorrogação de prazo integral ou parcial, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

9.8.8 – Comunicação das irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização.

9.8.9 – Solicitação de substituição de profissionais já aprovados pela Fiscalização.

9.8.10 – Solicitação de substituição e complementação de serviços.

9.8.11 – Solicitação de substituição e complementação de materiais para execução de serviços.



9.8.12 – Demais assuntos pertinentes aos serviços.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O Município realizará as medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a contratada apresentará até o **5º (quinto) dia útil** ao da prestação dos serviços, uma nota fiscal correspondente aos valores dos mesmos.

10.1.1 – As notas fiscais deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

10.2 – Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias** após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

10.3 – O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND, junto ao INSS, relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

10.4 – O termo de recebimento definitivo da obra/serviços será emitido **30 (trinta) dias** após o seu recebimento provisório, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

11 – DO REAJUSTAMENTO

11.1 – Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do Índice Geral de Preços Médios (IGP-M).

11.2 – A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

11.2.1 – Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento.

11.2.2 – Apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado.

11.2.3 – Apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

12 – DAS NORMAS DE SEGURANÇA

12.1 – Com relação à segurança do trabalho, serão obedecidas todas as recomendações contidas na Norma Regulamentadora **NR-18**, aprovada pela portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no **DOU** de 06/07/78 (Suplemento).

12.2 – As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obra serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.

12.3 – Serão de uso obrigatório os EPI(s) – Equipamento de Proteção Individual, obedecido o disposto nas Normas Regulamentadoras **NR-6** – Equipamento de Proteção Individual – **EPI** e **NR-1** – Disposições Gerais.

12.4 – A contratante deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 11 de 37

12.5 – As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

13 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 – Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas, cabe recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.2 – A interposição de recurso será comunicada pela Comissão aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do conhecimento do ato. Findo esse prazo, a Comissão poderá, também no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou submeter o recurso, devidamente informado, à decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que será proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento.

13.3 – O licitante que considerar, nos termos da legislação vigente, irregular qualquer das exigências apresentadas, poderá impugnar este Edital, devendo, para tanto, protocolar pedido na CPL – Comissão Permanente de Licitações nesse sentido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis**.

13.4 – As consultas e pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser protocolados na Comissão de Licitações, sito à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia – Fone (77) 3488-3247 – E-mail: licita@correntina.ba.gov.br, as consultas, pedidos de esclarecimentos, pedidos de impugnações e recursos que não forem dirigidos à CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Correntina não serão conhecidos, ficando a CPL desobrigada a respondê-los.

13.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município de Correntina o licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falha ou irregularidade, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.6 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e os quais deverão ser protocolados pela mesma, no endereço indicado no preâmbulo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Qualquer declaração nesta licitação será feita pelo titular da empresa, através de seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada.

14.2 – O MUNICÍPIO DE CORRENTINA poderá, sem que ao licitante caiba direito à indenização, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente, ou anulá-la, caso sejam identificados no procedimento licitatório vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas.

14.3 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 12 de 37

14.4 – É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do Município.

14.5 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 – A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços realizar-se-á em sessão pública.

14.7 – Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.

14.8 – O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

14.9 – O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei, e fiscalizar a sua execução.

14.10 – A contratada se obriga a manter, por todo tempo, da execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

14.11 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital.

14.12 – A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.13 – As supressões que excedam o limite acima serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no **§ 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93** e suas alterações.

14.14 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Processo Licitatório na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.15 – A licitante vencedora deverá disponibilizar equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, em quantitativo e especificação que assegurem o cumprimento do prazo contratual, a qualidade e especificação técnica dos trabalhos.

14.16 – Será de responsabilidade da CONTRATADA o registro dos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/BA), bem como a aprovação destes nos respectivos órgãos competentes do Estado e do Município, caso seja necessário.

14.17 – Todas as taxas, emolumentos e despesas decorrentes do projeto, bem como os conjuntos de cópias de todos os projetos são de competência da CONTRATADA.

14.18 – No término dos serviços será elaborado pela CONTRATADA e entregue à CONTRATANTE, o relatório fotográfico da obra, projeto “**AS BUILT**”, com o cadastramento de todas as modificações que por ventura foram efetuadas na obra em relação aos projetos executivos, devendo estes serviços ser acompanhados por engenheiro(s) ou arquiteto(s), após liberação da Fiscalização, e o desenho elaborado em **AUTOCAD**.

15.19 – Maiores esclarecimentos serão prestados no **Setor de Licitações e Contratos, situado à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa, em dias úteis, no horário de 7h30 às 13h30, ou pelo Celular/Whatsapp (77) 99844-5433.**

15.20 – As demais fases deste Processo Licitatório, inclusive respostas a eventuais recursos, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Correntina no sítio sai.io.org.br/ba/correntina/site, ficando os interessados em participar obrigados a acessá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 13 de 37

14.21 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o foro competente é o da Comarca de Correntina – Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.22 – Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Correntina – Bahia, 21 de setembro de 2023.

Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 14 de 37

ANEXO I
MODELO CARTA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Tomada de Preços n° 004/2023**, estamos apresentando proposta **contratação de empresa especializada para executar as obras/serviços de pavimentação, em bloquete sextavado, na Rua Renerio Bois no Distrito de São Manoel, Zona Rural deste Município, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronogramas físico-financeiro ao Edital**, em conformidade com este Edital e seus anexos, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta.
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global dos serviços, bem como total geral por extenso.
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a execução dos serviços objeto desta licitação.
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.
- o(a) portador(a) desta Carta o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n° _____ e do CPF/MF n° _____ está devidamente habilitado(a) a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta Licitação.
- a proposta terá prazo de validade de _____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.
- prazo de execução dos serviços não superior a **150 (cento e cinquenta) dias**.

Dados complementares

Razão Social: _____
Telefone: _____
Fax: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 15 de 37

Estado: _____

CEP: _____

E-mail _____

Dados bancários

Nome do Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente da Empresa: _____

Dados de quem assinará o contrato (caso a licitante seja vencedora):

Nome do representante: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço residencial: _____

Cidade _____ CEP: _____

CPF: _____ CI/RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

(local e data)

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 16 de 37

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORRENTINA – BAHIA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Os abaixo assinados, de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Correntina, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Chácara, 445, em Correntina – BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, e, de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(sua) representante o(a) Sr.(a) _____, (qualificação do(a) representante), portador(a) do CPF nº _____ e da CI/RG nº _____, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação **Tomada de Preços nº 004/2023, Processo Administrativo nº 082/2023**, homologado pelo Prefeito Municipal no dia ____/____/2023 e nas cláusulas prevista nesta instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços com execução das obras/serviços de pavimentação, em bloquete sextavado, na Rua Renerio Bois no Distrito de São Manoel, Zona Rural deste Município, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronogramas físico-financeiro anexos ao Edital, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, homologado pelo Prefeito Municipal em _____ de _____ de 2023.

1.2 – Os serviços e obras serão executados na Rua Clériston Andrade, Sede deste Município.

1.3 – O processo, normas, instruções, assim como a proposta da CONTRATADA constante da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

1.4 – A CONTRATADA deverá assegurar a perfeita execução das obras objeto deste contrato, devendo responder por quaisquer imperfeições decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato pelo período de 05 (cinco) anos a partir da data do recebimento definitivo das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA será remunerada pela CONTRATANTE no valor global de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de preços unitários e totais apresentadas em sua proposta.

§ 1º – As despesas com a execução das obras e serviços objeto deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes do Município de Correntina-BA, através das seguintes Dotações Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 17 de 37

Unidade: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade: 1102 – Pavimentação de Logradouros na Sede, Distritos e Povoados

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 15000000 – Rec. não Vinc. de Imp.

§ 2º – O Município realizará as medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil ao da prestação dos serviços, uma nota fiscal correspondente aos valores dos mesmos.

§ 3º – As notas fiscais deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

§ 4º – Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias** após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

§ 5º – O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND, junto ao INSS, relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

§ 6º – O termo de recebimento definitivo da obra/serviços será emitido 30 (trinta) dias após o seu recebimento provisório, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

§ 7º – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento, desde que devidamente justificado o atraso.

§ 8º – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 9º – A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da contrapartida para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 – Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização do Processo Licitatório que deu origem ao contrato, e dentro das normas exigidas pela **Lei 8.666/93**.

3.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no **Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93**.

3.3 – Caso ocorra variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4 – Em caso de redução nos preços dos produtos, a CONTRATADA fica obrigada a repassar à CONTRATANTE o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – Este instrumento vigorará pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, tendo seu início previsto para o dia ____ de ____ de **2023** e seu término previsto para ____ de ____ de **2024**, podendo ser prorrogado com as bases legais estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Por este instrumento as partes ficam submetidas às seguintes obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 18 de 37

I – da CONTRATADA:

- a) Executar a obra, sob o regime de empreitada global, obedecendo fielmente ao projeto, planta, memoriais, especificações, e legislação ambiental, na forma constante dos anexos da **Tomada de Preços 004/2023**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- c) Fornecer os produtos na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta.
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem prestados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação.
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos.
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do **§ 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993**.
- o) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- p) Manter em local visível a público, a placa de identificação das obras conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE; substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- q) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- r) Apresentar junto à primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra junto ao INSS, se for necessário.
- s) Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 19 de 37

- t) Apresentar junto à última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra.
- u) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária.
- v) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra junto ao CREA/BA.
- x) Manter um profissional responsável técnico com nível superior para acompanhamento da execução das obras, como responsável técnico.

II – da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente da planilha orçamentária, do memorial descritivo e do cronograma físico-financeiro.
 - b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.
 - e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste contrato.
 - f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - g) Receber provisoriamente os serviços, designando responsável técnico para tal finalidade.
 - h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2 – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Às partes que descumprirem quaisquer cláusulas deste contrato e do Instrumento Convocatório serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) De conformidade com o **art. 86 da Lei nº 8666/93**, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) A multa prevista nesta Cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- c) Nos termos do **art. 87 da Lei 8.666/93**, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
 - c.1)** Advertência por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 20 de 37

- c.2) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
- c.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o **inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O regime de execução deste contrato é o indireto por preço global.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – No curso do fornecimento dos produtos, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos fornecidos.

§ 1º – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Correntina**, por meio dos servidores, **Sr. Arthur de Matos Rocha Bezerra, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua João Guará, 198 – Colina Azul – CEP nº 47.650-000 – Correntina – Bahia, inscrito no CPF sob o nº 058.966.175-26 e portador da CI/RG nº 13.888.054-99 SSP/BA; e o Sr. Alexandre da Silva Magalhães, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua João Guará, 198 – Colina Azul – Correntina – Bahia – CEP nº 47.650-000 – Correntina – Bahia, inscrito no CPF sob o nº 039.012.335-80 e portador da CI/RG nº 14.502.794-57 SSP/BA.**

§ 2º – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive por danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da contratada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários até os limites previstos para cada caso, no **Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993**, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato.

10.2 – A CONTRATANTE poderá suspender a execução do objeto deste Contrato, bem como o pagamento referente às parcelas, desde que constem irregularidades ou os produtos não estejam sendo fornecidos de acordo com o estabelecido neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS

11.1 – É de inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, inclusive os do Município.

11.2 – A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 21 de 37

I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

§ 2º – Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, Inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Correntina – Bahia, _____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ 14.221.741/0001-07
CONTRATANTE

Empresa Adjudicada Vencedora
CNPJ _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 22 de 37

ANEXO II-A
DECLARAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

Processo Administrativo n° 082/2023

Contrato Administrativo n° _____/2023

Objeto: Execução das obras/serviços de pavimentação, em bloquete sextavado, na Rua Renerio Bois no Distrito de São Manoel, Zona Rural deste Município, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronogramas físico-financeiro anexos ao Edital, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços n° 004/2023.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do **Contrato n° ____/2023**, originado do **Tomada de Preços n° 004/2023**, acompanhado sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições que regulam a matéria.

Servidor Responsável: Alexandro da Silva Magalhães

Matricula: 9690

Endereço: Rua Olavo Balbino, 87 – Centro – Correntina – Bahia

Unidade: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Cargo/Função: Engenheira Civil

Fone para contato: (77) 99847-7873

E-mail: alexandroeng25@gmail.com

Servidor Responsável: Arthur de Matos Rocha Bezerra

Matrícula: 8897

Endereço: Rua João Guará, 198 – Colina Azul – Correntina – Bahia

Unidade: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Cargo/Função: Engenheiro Civil

Fone para contato: (77) 98873-2838

Alexandro da Silva Magalhães

Engenheiro Civil

CREA-BA n° 3000083381-0

Fiscal de contrato

Arthur de Matos Rocha Bezerra

Engenheiro Civil

CREA/BA n° 051.611.076-4

Fiscal de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 23 de 37

ANEXO III
MODELO CARTA CREDENCIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

(local e data)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE CORRENTINA – BAHIA

Prezados Senhores,

Pela presente a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede na _____, por meio de seu(sua) representante sócio(a)/proprietário(a) o Sr.(a) _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, a participar do Processo Licitatório relativo à **Tomada de Preços nº 004/2023**, promovido pela Prefeitura Municipal de Correntina – Bahia, podendo o mesmo, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante
(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 24 de 37

ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E COMPOSIÇÕES DOS BDIs

Responsável Técnico: Lucas Araújo Silva, CREA: 95904/D-BA

Obra: Contratação de empresa especializada para executar as obras/serviços de pavimentação, em bloquete sextavado, na Rua Renerio Bois no Distrito de São Manoel, Zona Rural deste Município, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronogramas físico-financeiro anexos ao Edital.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fonte de pesquisa: tabela SINAPI – junho/2023-Bahia; e ORSE - junho/2023-Sergipe.

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vr. Unit. (em R\$)	Vr. Unit. c/ BDI (em R\$)	Vr. Total
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
00051/ORSE	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INSTALADA (3,0 x 2,0 M)	m ²	6,00	386,01	474,37	R\$2.846,21
Total do Item							2.846,21
	2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
99064/SINAPI	2.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	600,00	0,51	0,63	R\$376,04
100577/SINAPI	2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m ²	3.600,00	1,22	1,50	R\$5.397,33
Total do Item							5.773,37
	3	PAVIMENTAÇÃO					
92394/SINAPI	3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m ²	3.600,00	72,92	89,61	R\$322.601,00
02671/ORSE	3.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,60 M	m	8,00	252,76	310,62	R\$2.484,93
Total do Item							325.085,93
	4	URBANIZAÇÃO					
02620/ORSE	4.1	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM	m	1.200,00	38,51	47,32	R\$56.789,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 25 de 37

		ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3					
						Total do Item	56.789,93
						VALOR TOTAL (em R\$)	390.495,44

COMPOSIÇÃO DO BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO	
	1º QUARTIL	3º QUARTIL	MÉDIO		
Seguro e Garantia (SG)	0,80%	1,00%	0,80%	0,80%	
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%	
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,39%	1,23%	1,23%	
Administração Central (AC)	3,00%	5,50%	4,00%	4,00%	
Lucro (L)	6,16%	8,96%	7,40%	7,40%	
Tributos (<i>soma dos itens abaixo</i>) (I)	5,65%	8,65%	7,15%	6,16%	
Desoneração da Folha de Pagamento	-	-	-	2,00%	
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	
Base de Cálculo do ISS	50% ISS	2,00%	5,00%	3,50%	2,50%
TOTAL		20,34%	25,00%	22,12%	22,89%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Lucas Araújo Silva
Engenheiro Civil
CREA: 95904/D-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 26 de 37

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1 – IDENTIFICAÇÃO

Responsável Técnico: Lucas Araújo Silva, CREA: 95904/D-BA

Obra: Contratação de empresa especializada para executar as obras/serviços de pavimentação, em bloquete sextavado, na Rua Renerio Bois no Distrito de São Manoel, Zona Rural deste Município, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronogramas físico-financeiro anexos ao Edital.

2 – CRONOGRAMA

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mês 1	1 a 30 dias	Mês 2	31 a 60 dias	Mês 3	61 a 90 dias	Mês 4	91 a 120	Mês 5	121 a 150 dias
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.846,21	0,73%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	5.773,37	1,48%	20,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	60,00%	20,00%	80,00%	20,00%	100,00%
3	PAVIMENTAÇÃO	325.085,93	83,25%	10,00%	10,00%	20,00%	30,00%	25,00%	55,00%	25,00%	80,00%	20,00%	100,00%
4	URBANIZAÇÃO	56.789,93	14,54%	20,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	60,00%	20,00%	80,00%	20,00%	100,00%
	Total (%):			12,26%	12,26%	19,85%	32,11%	24,02%	56,13%	24,02%	80,15%	19,85%	100,00%
	Total (R\$):	390.495,44	100,00%	47.867,46	47.867,46	77.529,85	125.397,31	93.784,14	219.181,45	93.784,14	312.965,59	77.529,85	390.495,44

Lucas Araújo Silva
Engenheiro Civil
CREA: 95904/D-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 27 de 37

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura de Correntina – Bahia

Prezados Senhores,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com Sede _____, **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Tomada de Preços nº 004/2023**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

(local e data)

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 28 de 37

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 29 de 37

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

A Empresa _____, com Sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 30 de 37

ANEXO VIII-A
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Empresa _____, com Sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, artigo 9º, da Lei 8.666/93. Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)
(Representante legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 31 de 37

ANEXO IX
TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

A Empresa _____, com Sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, participante da Licitação em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para executar as obras/serviços de pavimentação, em bloquete sextavado, na Rua Renerio Bois no Distrito de São Manoel, Zona Rural deste Município, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronogramas físico-financeiro, DECLARA**, sob as penas da Lei, que a garantia da obra a ser executada, será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contra defeitos na mão-de-obra, ou ainda de materiais utilizados na mesma.

(local e data)

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 32 de 37

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, EM BLOQUETE SEXTAVADO, NA RUA RENERIO BOIS NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

I. OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar os materiais utilizados e suas devidas técnicas. Onde será executado Pavimentação em bloquete sextavado no Distrito de São Manoel - Rua Renerio Bois, município de Correntina.

II. JUSTIFICATIVA.

As condições das vias principais e secundárias do município que não estão pavimentadas são muito vulneráveis as tempestividades, necessitando de frequente manutenção para proporcionar boas condições de trafegabilidade à população.

A execução da pavimentação irá proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dos moradores locais, facilitando assim o tráfego de veículos e dos pedestres em épocas chuvosas, evitando a proliferação de doenças respiratórias causadas por poeira.

Além do mais, estaremos elevando o índice de Desenvolvimento Humano (IDH), com uma obra de grande alcance social e urbanístico para toda a população beneficiada.

III. GENERALIDADES

Todo o material a ser empregado na obra, deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser submetido ao exame e ensaios que serão realizados no laboratório da fiscalização ou outro idôneo por ela indicado.

Em qualquer caso a aplicação dos materiais deverá passar pela aprovação da fiscalização antes de seu uso, e obedecer rigorosamente às especificações.

Caberá a empreiteira o fornecimento, sem ônus para a contratante dos materiais necessários para a formação de amostras.

Na aquisição, dar preferência em igualdade de condições, a materiais que tenham marca de conformidade (ABNT – PNB-144).

Os materiais caracterizados pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos pôr outros que preencham os mesmos padrões, comprovados pôr ensaios em órgãos idôneos, a critério da fiscalização.

Somente equipamentos leves poderão prescindir de recursos mecânicos para manuseio; Evitar-se-á arrastar, rolar ou deslizar peças sobre o terreno ou sobre dispositivos não apropriados para tais operações.

MATERIAL PARA CONCRETO

IV. AGREGADO MIÚDO - AREIA.

Deverá ser quartzosa, lavada e de curso d'água, não permitindo o uso de areia salitrada.

O agregado miúdo deverá obedecer expressamente a Especificações EB-4 da ABNT e deverá ser constituído de partículas duras, resistentes e duráveis. Deverá ser bem graduada e do tipo vulgarmente chamada “areia grossa”.

Será armazenado e conservado de modo que seja evitada a introdução de materiais estranhos e impurezas que afetam seriamente a pega e o endurecimento do concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 33 de 37

Em caso de dúvida, recomenda-se o ensaio de qualidade da MB-95 da ABNT.

As pilhas de agregado miúdo deverão ser dispostas de maneira que assegurem um período mínimo de 24 horas de drenagem antes do uso, devendo este material chegar à utilização com umidade superficial uniforme e estável, nunca superior a 8% sobre as mesmas, nenhum equipamento de tração que tenha óleo ou barro nas esteiras ou pneus poderá ser operado.

V. AGREGADO GRAÚDO - BRITA.

O agregado graúdo é a pedra britada proveniente de rochas estáveis de preferência, de diâmetro compreendido entre 3/16” e 3/4 “e em cada peça não deverá ser maior que 1/4 da menor dimensão das peças concretadas nem 3/4 do espaçamento entre barras de armadura.

O agregado graúdo não deverá conter impurezas nocivas, nem partículas delgadas, planas ou alongadas em quaisquer bitolas e cuja dimensão máxima seja cinco vezes maior que sua dimensão mínima. Deverá apresentar arestas vivas e granulometria uniforme. A coleta das amostras e dos ensaios serão feitos de acordo com o MB- 6, MB- 7, MB- 9.

Devem ser evitadas as britas provenientes de rocha com grandes percentagens de mica e as britas que contenham pó de pedra.

O agregado graúdo será estocado em pilhas de acordo com suas dimensões nominais de maneira a evitar a segregação, mistura com outros agregados, contaminação por poeira ou outros materiais, devendo ser possibilitada a drenagem livre do excesso de água.

Em caso de dúvida sobre aderência da pasta de cimento em grãos de agregado, devem ser realizados ensaios de tração indireta de acordo com MB- 212 da ABNT.

Nenhum equipamento de tração que tenha barro ou óleo nas esteiras ou pneus deverá operar nas pilhas de estocagem.

VI. ÁGUA.

A água utilizada na confecção do concreto e na lavagem do agregado deverá ser limpa, não conter óleos, ácidos, silte álcalis, materiais orgânicos ou outras impurezas tais como resíduos industriais, devendo obedecer ao disposto na NB- 1 e PB-19.

VII. CIMENTO.

Recomenda-se o uso de cimento resistente a sulfatos, dos tipos II e V da C- 150 da ASTM e que atendam às especificações EB-1, EB-2 e EB-208. Quando acondicionados em sacos de papel, ou outro qualquer recipiente, no mesmo devem ser indicados em caracteres bem visíveis, a marca da fábrica e o local de fabricação.

Poderá a critério da fiscalização, ser usado outro tipo de cimento, desde que seja mais resistente ao ataque de materiais graúdos e que melhor se ajuste às características dos aditivos usados.

Os ensaios normais do cimento quanto a finura, pega expansibilidade, resistência à compressão e determinação de sua composição química serão feitas de acordo com MB- 1 e MB- 11 e quanto à coleta de amostras para aceitação ou rejeição de lotes deverá ser observado o estabelecido na EB-1.

Imediatamente após o recebimento do cimento no canteiro, o mesmo deverá ser armazenado em depósitos secos à prova de umidade e dotado de dispositivos para a absorção de umidade.

O cimento deverá ser recebido, armazenado e usado na ordem cronológica de seu recebimento, não devendo ser misturado num mesmo traço do concreto, partidas de diferentes fabricantes.

As pilhas de sacos deverão ter no máximo 10 unidades salvo se o tempo de armazenamento for no máximo 15 dias, caso em que poderá atingir 15 sacos.

As pilhas de sacos deverão ser afastadas das adjacentes e das paredes do depósito de no mínimo 30 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 34 de 37

O cimento que contiver torrões será considerado hidratado e só poderá ser usado em serviços que não exigem resistência cilíndrica de mais de 120 kg/cm², sob autorização expressa da fiscalização, uso este que deverá ser precedido de peneiramento em peneira de malha de 2,4 mm.

A temperatura máxima do cimento quando da utilização, não deverá ser maior que 50°C.

VIII. PREPARO DO SUBLEITO.

Os serviços preliminares de limpeza das vias que serão pavimentadas, uma vez definidas e delimitadas pela implantação topográfica, deverão promover a retirada da camada vegetal, de vegetações que estejam obstruindo os trabalhos, entulhos e lixos;

Os serviços de regularização dos perfis longitudinal e transversal das vias deverão ser executados seguindo o padrão do arruamento existente, ou seja, acompanhando preferencialmente a declividade longitudinal e transversal naturais da via, preservando o mínimo de 0,5% no sentido longitudinal e de 1% a 3% no sentido transversal;

A área mínima, na qual as referidas operações serão executadas em sua plenitude, será compreendida na largura da plataforma da via, pelo comprimento da mesma;

O controle das referidas operações será feito por apreciação visual da qualidade dos serviços, e/ou a critério da fiscalização;

IX. PAVIMENTAÇÃO.

Com o subleito devidamente regularizado, será adicionada uma camada de areia 5,0 cm de espessura, o material de 1º categoria é retirado na jazida com transporte em caminhão basculante, e adensado com água, depois irá assentar os bloquetes sextavados de 25 x 25 cm e espessura de 8 cm alinhados com o eixo da pista. O rejunte das peças dará através de pó de pedra, espalhado com vassoura.

Após assentamento dos bloquetes, deverá ser passado placa vibratória, afim de acomodar e intertravar as peças, sendo de imediato liberado para o tráfego de carros e pedestres.

X. MEIO FIO.

Com o alinhamento da via já executado, será implantado o meio fio em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, com dimensões 12 cm de base inferior 12 cm de base superior e 30 cm de altura, usados em vias urbanas.

Depois de executado, o meio fio deverá ser escorado com uma camada de solo argilo-arenoso compactada na largura do passeio devidamente nivelada com o meio fio.

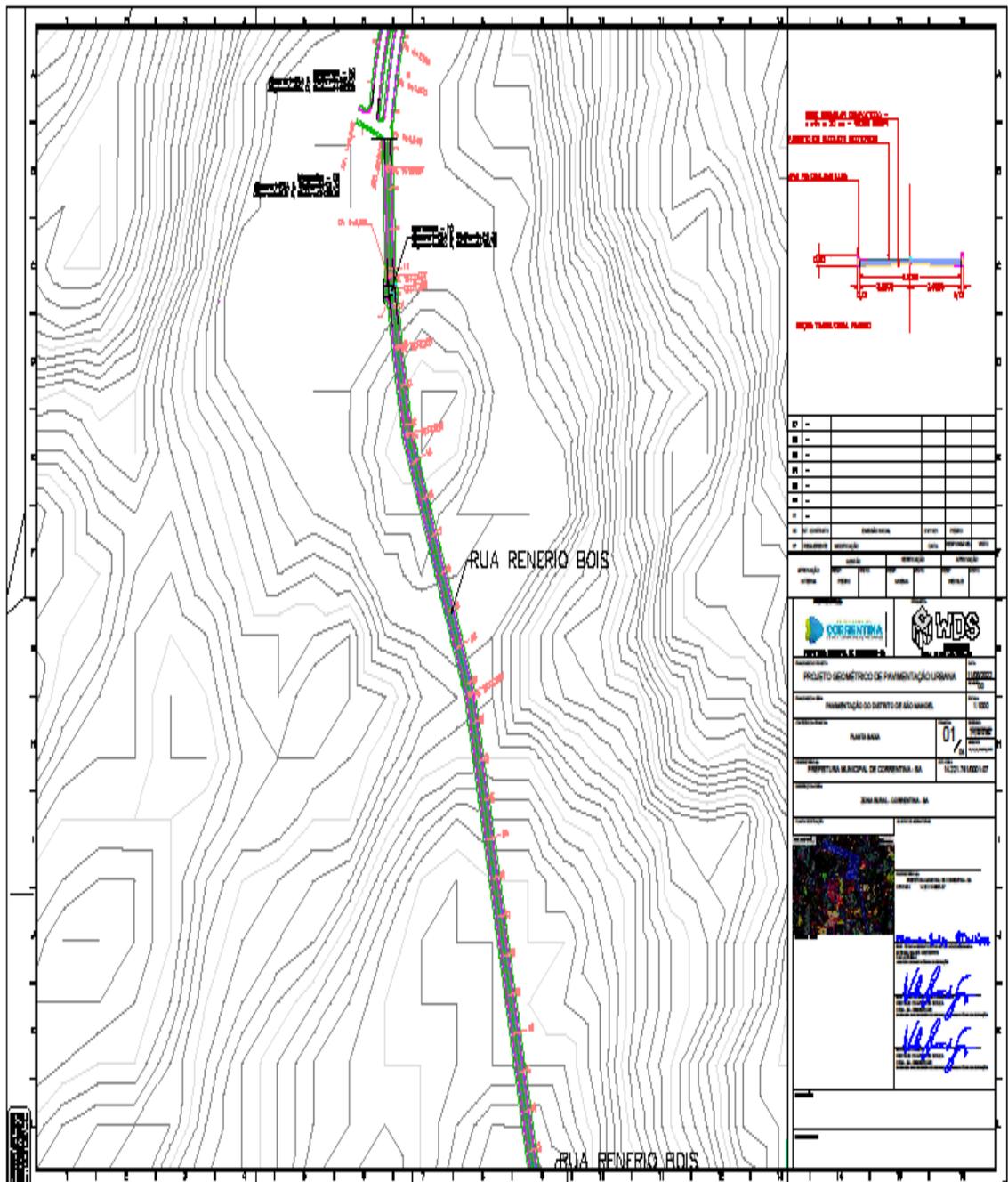
Lucas Araújo Silva
Engenheiro Civil
CREA: 95904/D-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

ANEXO XI
PROJETOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

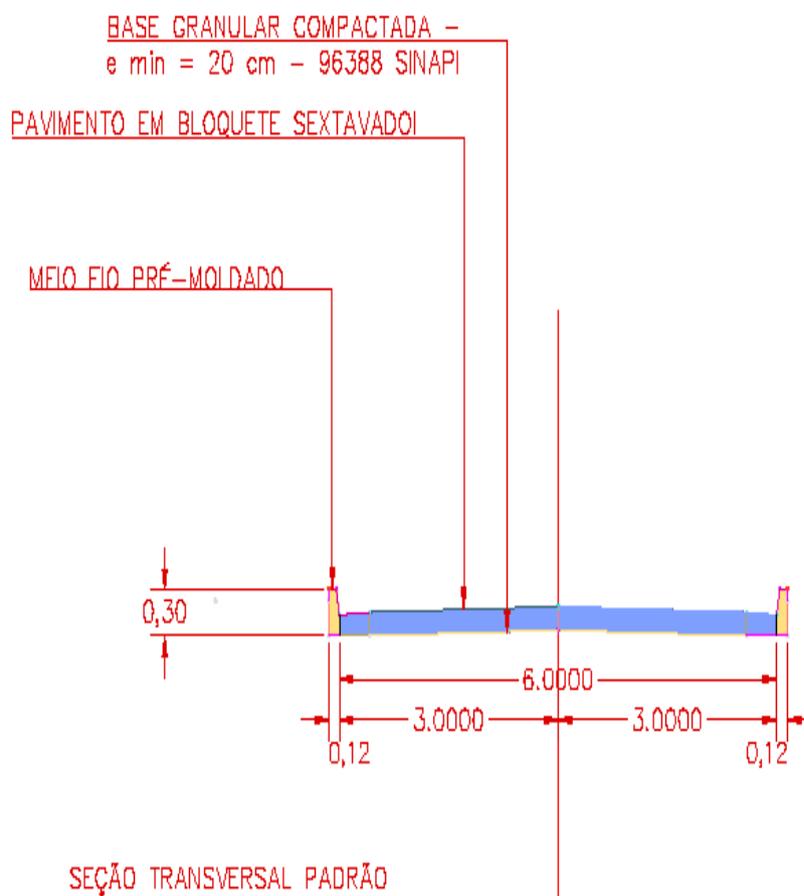
Figura 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Figura 3



Lucas Araújo Silva
Engenheiro Civil
CREA: 95904/D-BA